



LEI Nº 439, DE 14 DE AGÔSTO DE 1962

" Que autoriza a abertura de crédito especial "

O Prefeito Municipal de Agudos


Faço Saber que a Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Agudos, um crédito especial da quantia de Cr\$40.056,00 (quarenta mil e cinquenta e seis cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento ao Banco Comercial do Estado de São Paulo S/A, relativo às despesas e juros decorrentes do desconto de nota promissória, a título de antecipação de arrecadação.

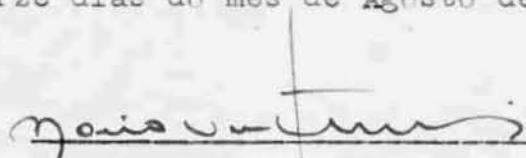
Artigo 2º - O Valor do presente crédito será coberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de Agosto de 1962


José Nogueira de Abreu
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos quatorze dias do mês de Agosto de mil novecentos e sessenta e dois.


Mario Venturini
Secretário